



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS, 17/09/19

Carla Luiza Perussatto
Carla Luiza Perussatto / CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO
E A CERILUZ, VISANDO À AMPLIAÇÃO
DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor ERNESTO NATAL NICOLETTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO IJUÍ LTDA – CERILUZ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 87.656.989/0001-74, com sede na Rua Reinoldo Schindler, nº 100, Bairro das Chácaras, Ijuí/RS, representada por seu Presidente, Senhor ILUIR DE PAULI, brasileiro, casado, administrador, e seu Secretário, Senhor ROMEU ÂNGELO DE JESUS, brasileiro, casado, doravante denominada **CERILUZ**, celebram o presente Termo de Colaboração, a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste Termo de Colaboração a realização de transferência de capital pelo **MUNICÍPIO**, sob a forma de auxílio em favor da **CERILUZ**, que executará a extensão da rede para iluminação pública no âmbito do perímetro urbano do Município de Bozano, nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 1.124, de 17 de setembro de 2019, e do Projeto Técnico contendo orçamento pormenorizado do custo da obra, ambos integrantes deste Termo em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Para a consecução da finalidade que constitui objeto deste Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** repassará à **CERILUZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento, mediante operação bancária para a conta nº 2383-6, agência do Bansicredi nº 0361, o valor total de R\$ R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas deste Termo de Colaboração serão suportadas à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
Unid. Orç. 01 – Obras, Viação e Trânsito
FUNÇÃO 25 – ENERGIA

Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone: (55) 3643 2004 - 3643 2107
CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Subfunção 752 – Energia Elétrica
PROGRAMA 1.016 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO
Elem. 4.4.50.42.00.00 – Auxílios

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Transferir o recurso financeiro, no valor, prazo e modo, estabelecidos na cláusula segunda;

4.2 Fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, sem prejuízo da responsabilidade da CERILUZ quanto ao cumprimento das obrigações que lhe competem;

4.3 Comunicar formalmente à CERILUZ qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para eventual correção;

4.4 Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a CERILUZ para as devidas regularizações;

4.5 Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração, quando for o caso;

4.6 Apreciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a prestação de contas final apresentada, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

4.7 Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CERILUZ

5.1 Utilizar o valor financeiro recebido, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município, como tal considerado o Projeto Técnico acompanhado do orçamento detalhado para a realização da obra de ampliação da rede de iluminação pública;

5.2 Realizar a obra de extensão da rede para iluminação pública, na Rua Rodolfo Copetti, perímetro urbano do Município de Bozano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da disponibilização dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO, mediante a observância de normas técnicas aplicáveis à matéria;

5.3 Responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relativos ao funcionamento da instituição, especialmente com relação aos empregados destacados para o cumprimento da finalidade prevista neste Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5.4 Prestar contas do recurso financeiro recebido, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da conclusão da obra de extensão da rede para iluminação pública;

5.5 Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, universalidade e igualdade;

5.6 Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da exigência de manutenção preventiva e corretiva de todos os instrumentais e equipamentos;

5.7 Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo Colaboração;

5.8 Responsabilizar-se por eventual indenização de dano causado direta ou indiretamente em decorrência deste Termo de Colaboração;

5.9 Quando solicitado, disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica encarregada pela prestação dos serviços, incluindo empregados de terceirizados, se houver, no que concerne àqueles pertinentes à execução do seu objeto;

5.10 Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados pela fiscalização do objeto deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado, relativamente aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração;

5.11 Aplicar o recurso recebido e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes;

5.12 Utilizar o recurso recebido e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatória e exclusivamente, no objeto de sua finalidade;

5.13 Restituir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos e não utilizados, e aqueles concernentes às irregularidades e glosas constatadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O Plano de Trabalho, assim considerado o projeto técnico e o orçamento detalhado da obra, será executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Cooperação, sendo vedado:

6.1.1 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

6.1.2 Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo Município;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

6.1.3 Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

6.1.4 Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a sua vigência;

6.1.5 Realizar despesas com:

6.1.5.1 Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros;

6.1.5.2 Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

6.2 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

6.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas do recurso financeiro recebido, a realizar-se no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da conclusão da obra de extensão da rede para iluminação pública, se dará mediante:

7.1.1 Registro fotográfico da efetiva realização;

7.1.2 Relatório de execução do objeto;

7.1.3 Apresentação de documentação de todos os custos suportados com a realização da obra;

7.1.4 Comprovante da devolução de saldo remanescente, em até 30 (trinta) dias contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, quando houver;

7.2 A documentação concernente à prestação de contas apresentada será avaliada por servidor designado pelo Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

7.3 Eventuais inconformidades no objeto finalístico da presente transferência de capital serão corrigidas pela CERILUZ, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação recebida, sob pena de rejeição das contas prestadas e imposição de glosa equivalente ao valor corrigido que houver recebido;

7.4 A ausência de comprovação de determinada despesa no prazo destinado à prestação de contas, ensejará a imposição de glosa quanto ao valor equivalente, devidamente corrigido.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência a contar da data da sua publicação, com termo final estipulado no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, desde que o façam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigorado.

9.2 O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando constatar as seguintes situações:

9.2.1 Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

9.2.2 Retardamento injustificado na realização da execução do objeto;

9.2.3 Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração;

9.2.4 Atrasos injustificados na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CERILUZ as seguintes sanções:

10.1 Advertência, nos casos de meras irregularidades, que não comprometam a essência deste Termo de Colaboração;

10.2 Multa, limitada a 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor total transferido, a depender do caso concreto, nos seguintes casos:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.2.1 Atrasos injustificados na realização de obrigações e ações assumidas no presente Termo de Colaboração;

10.2.2 Atrasos injustificados na prestação de contas;

10.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o MUNICÍPIO, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos seguintes casos:

10.3.1 Inexecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

10.3.2 Não prestação de contas;

10.3.3 Outras ilegalidades cuja gravidade a justificar, a luz do princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

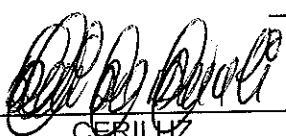
Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração, a Lei Municipal nº 1.124/2019, e o plano de trabalho, como tal compreendido o projeto técnico e o orçamento detalhado, ambos o integrando em seus anexos.

Por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

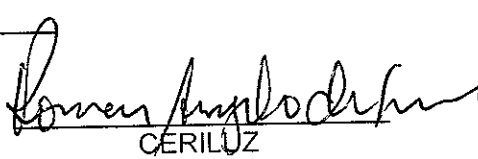
Bozano/RS, 17 de setembro de 2019.



MUNICÍPIO

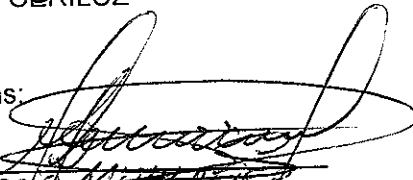


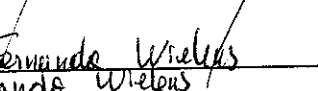
CERILUZ



CERILUZ

Testemunhas:

1. 
Nome: MARCIO NOGUEIRA
CPF: 609.702.190-91

2. 
Nome: Fernando Wieleis
CPF: 016 079 540 -01



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

LEI MUNICIPAL Nº 1.124 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO À
CERILUZ, PARA A AMPLIAÇÃO
DA REDE DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA.

ERNESTO NATAL NICOLETTI, Prefeito Municipal de Bozano, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a realizar transferência de capital, visando à realização de investimento em obra de extensão da rede para iluminação pública no âmbito do perímetro urbano deste Município de Bozano, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

O investimento de que trata o *caput* deste artigo se dará sob a forma de auxílio, cuja beneficiária será a Concessionária de Energia Elétrica habilitada a operar tais serviços em seu território – Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda (CERILUZ), CNPJ nº 87.656.989/0001-74, com sede na Rua Reinoldo Schindler, nº 100, Bairro das Chácaras, Ijuí/RS.

Art. 2º O Município realizará a transferência dos recursos financeiros definidos no artigo 1º desta Lei, mediante operação bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da celebração de Termo de Colaboração.

Art. 3º O Projeto Técnico contendo orçamento pormenorizado do custo da obra e a minuta do Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes, integram esta Lei em seus anexos.

Art. 4º A Cooperativa beneficiária do auxílio financeiro definido por esta Lei prestará contas dos recursos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da conclusão da obra de extensão da rede para iluminação pública.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

§ 1º A prestação de contas se dará mediante o registro fotográfico da efetiva realização da extensão da rede para iluminação pública de que trata esta Lei, acompanhado da apresentação de documentação, pela Cooperativa beneficiária, de todos os custos suportados com a realização da obra.

§ 2º A documentação concernente à prestação de contas apresentada será avaliada por servidor designado pelo Prefeito.

§ 3º Eventuais inconformidades no objeto finalístico da presente transferência de capital serão corrigidas pela Cooperativa beneficiária, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação recebida, sob pena de rejeição das contas prestadas e imposição de glosa equivalente ao valor corrigido que houver recebido.

§ 4º A ausência de comprovação de determinada despesa no prazo destinado à prestação de contas, ensejará a imposição de glosa quanto ao valor equivalente, devidamente corrigido.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Unid. Orç. 01 – Obras, Viação e Trânsito

FUNÇÃO 25 – ENERGIA

Subfunção 752 – Energia Elétrica

PROGRAMA 1.016 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO

Elem. 4.4.50.42.00.00 – Auxílios

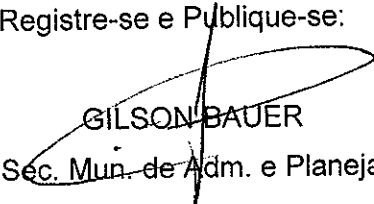
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bozano em 17 de setembro de 2019.


ERNESTO NATAL NICOLETTI

Prefeito Municipal

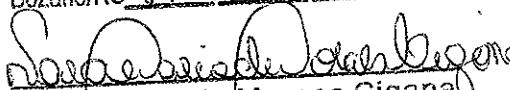
Registre-se e Publique-se:


GILSON BAUER

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município.

Bozano/RS 17/09/2019


Nara Maria de Moraes Cigana
Agente Administrativo

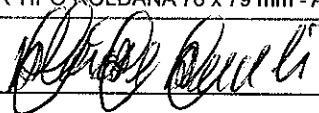
ORÇAMENTO

Obra: 11453	Processo: 17733/19	Data de emissão: 26/06/2019
Tipo de obra: Ampliação/Expansão	Tipo de finalidade: Outras	Tipo de tensão: Redes Baixa Tensão (< 2,3 kV)
Planta ou croqui: Croqui		
Finalidade: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Tipo projeto: OBRA DE RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO
Descrição: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Solicitante: MUNICIPIO DE BOZANO		
Endereço: RUA RODOLFO COPETTI, 0 - Centro - BOZANO / RS CEP: 98.733-000		
Complemento: PROXIMO A UC-19350		Localidade: Bozano - Centro

ESTRUTURAS APLICADAS					
Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
AS11	Estrutura Secundária AS11	UN	5,00	0,00	0,00
ATN	Aterramento Rede Secundária	UN	1,00	0,00	0,00
ESD	Escora de Subsolo Dupla	UN	1,00	0,00	0,00
SI1	Estrutura Secundária para Rede Compacta SI1	UN	5,00	0,00	0,00
SI3	Estrutura Secundária para Rede Compacta SI3	UN	1,00	0,00	0,00
SI4	Estrutura Secundária para Rede Compacta SI4	UN	2,00	0,00	0,00
				Valor total:	0,00

ESTRUTURAS RETIRADAS					
Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
EA1BT	Estai 45° na Rede Secundária - Cabo de aço 6,35mm	UN	1,00	0,00	0,00
SI3	Estrutura Secundária para Rede Compacta SI3	UN	3,00	0,00	0,00
				Valor total:	0,00

MATERIAIS APLICADOS					
Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
109	ISOLADOR TIPO ROLDANA 80 x 80 mm P/2 CABOS	PC	8,00	4,85	38,80
110	Alca de SERVICO para Cabo Multiplex 50 mm - DG 4543	PC	4,00	2,66	10,64
12	CABO MULTIPLEX - 3x50mm CA (XLPE) + 1x50mm CAL (NU)	m	260,00	9,34	2.428,40
1208	MANGA 3/8"	m	3,00	0,95	2,85
122	LACO PREFORMADO CABO 50 mm² PARA ROLDANA	PC	3,00	3,20	9,60
13	CINTA PLASTICA 12 - 640mm	Un	16,00	4,47	71,52
14006	TORA MORTO DE CONCRETO	PC	2,00	36,60	73,20
14027	POSTE CONCRETO CIRCULAR 09m 0400daN	PC	5,00	595,06	2.975,30
148	CONECTOR CUNHA AT VERT 6-25 MM - HASTES 5/8 CU	PC	1,00	5,05	5,05
1507	PARAFUSO FRANCES 16 x 45 mm	PC	13,00	1,50	19,47
217	CINTA CIRCULAR 170 mm	PAR	10,00	12,07	120,73
220	CONECTOR PARALELO 1 PARAFUSO	PC	1,00	2,45	2,45
27	CONECTOR CUNHA TIPO II - 16-35mm e 10-16mm	PC	10,00	1,67	16,70
299	CABO FLEXIVEL 450/750V 2,5MM	M	10,00	0,98	9,80
433	CONECTOR PERFURANTE 4 DERIV. Princ. 25a150 - Deriv. 2.5a35	PC	19,00	49,70	944,30
502	FIO DE COBRE NU 06 AWG MEIO DURO	KG	1,00	30,96	30,96
64	CONECTOR KARA "7" AL - 1/0AWG - 6,35mm-2AWG	PC	7,00	6,82	47,74
708	HASTE COOPERWELD 16 x 2000 mm - A.C.	PC	1,00	30,97	30,97
801	ISOLADOR TIPO ROLDANA 76 x 79 mm - ANSI 53-2	PC	5,00	0,32	1,60



MUNICIPIO DE BOZANO

ORÇAMENTO

Obra: 11453	Processo: 17733/19	Data de emissão: 26/06/2019
Tipo de obra: Ampliação/Expansão	Tipo de finalidade: Outras	Tipo de tensão: Redes Baixa Tensão (< 2,3 kV)
Planta ou croqui: Croqui		
Finalidade: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Tipo projeto: OBRA DE RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO
Descrição: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Solicitante: MUNICIPIO DE BOZANO		
Endereço: RUA RODOLFO COPETTI, 0 - Centro - BOZANO / RS CEP: 98.733-000		
Complemento: PROXIMO A UC-19350		Localidade: Bozano - Centro

MATERIAIS APLICADOS

Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9	ARMAÇAO SECUNDARIA 1E. (4,8MM), H. 14 x 150MM, C.L.	PC	13,00	5,85	76,01
				Valor total:	6.916,09

MATERIAIS RETIRADOS

Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
109	ISOLADOR TIPO ROLDANA 80 x 80 mm P/2 CABOS	PC	2,00	0,00	0,00
110	Alca de SERVIÇO para Cabo Multiplex 50 mm - DG 4543	PC	2,00	0,00	0,00
12	CABO MULTIPLEX - 3x50mm CA (XLPE) + 1x50mm CAL (NU)	m	20,41	9,34	190,63
13	CINTA PLASTICA 12 - 640mm	Un	4,00	0,00	0,00
14006	TORA MORTO DE CONCRETO	PC	1,00	0,00	0,00
1507	PARAFUSO FRANCES 16 x 45 mm	PC	2,00	0,00	0,00
17	HASTE ANCORA M16-2 x 1800 x 90MM C/ PO. QUADR. M16-2	PC	1,00	0,00	0,00
1801	SAPATILHAS PARA CABO DE ACO 3 mm	PC	1,00	0,00	0,00
2	ALCA CONTRA POSTE P/ CABO DE ACO 1/4" - 6,35mm - WGL 1100	PC	1,00	0,00	0,00
201	CABO DE ACO EHS 1/4" - 6,35mm - 7 FIOS CLASSE A	m	12,00	0,00	0,00
217	CINTA CIRCULAR 170 mm	PAR	1,00	0,00	0,00
23	ARRUELA QUADRADA 100 x 100 x F18 mm	PC	1,00	0,00	0,00
29	ALCA DE ESTAI P/ CABO DE ACO 1/4" - 6,35mm - GDE 1104	PC	3,00	0,00	0,00
804	ISOLADOR TIPO CASTANHA 85 x 90 mm	PC	1,00	0,00	0,00
9	ARMAÇAO SECUNDARIA 1E. (4,8MM), H. 14 x 150MM, C.L.	PC	2,00	0,00	0,00
				Valor total:	190,63

SERVIÇOS APLICADOS

Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Montagem	HH	18,31	36,67	671,45
101	Implantação de poste até 6KN	HH	25,00	36,66	916,50
114	Retirada de rede	HH	2,50	36,66	91,65
				Valor total:	1.679,60

SERVIÇOS RETIRADOS

Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
114	Retirada de rede	HH	4,41	36,66	161,67
				Valor total:	161,67

MUNICIPIO DE BOZANO

ORÇAMENTO

Obra: 11453	Processo: 17733/19	Data de emissão: 26/06/2019
Tipo de obra: Ampliação/Expansão	Tipo de finalidade: Outras	Tipo de tensão: Redes Baixa Tensão (< 2,3 kV)
Planta ou croqui: Croqui		
Finalidade: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Tipo projeto: OBRA DE RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO	
Descrição: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Solicitante: MUNICIPIO DE BOZANO		
Endereço: RUA RODOLFO COPETTI, 0 - Centro - BOZANO / RS CEP: 98.733-000		
Complemento: PROXIMO A UC-19350	Localidade: Bozano - Centro	

FRETE APLICADO

Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PICK UP	HH	28,00	0,74	20,58
2	CAMINHÃO	HH	28,00	2,22	62,16
3	PASSEIO	HH	14,00	0,53	7,42
				Valor total:	90,16

Material retirado excedente: 0,00

Valor total do projeto: 8.656,89

Restrições:

Observação:

CONSTRUIR QUATRO VÃOS DE REDE BT TRIFÁSICA NO CIRCUITO DO TR TRIFÁSICO 4969 DE 45KVA, AFIM DE FORNECER ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

MUNICIPIO DE BOZANO

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA - DISTRIBUIÇÃO	Número: OTD 035.01.01	Folha: 299/299
	CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS – ANEXO 19 DECLARAÇÃO AMBIENTAL	Emissão: 03/10/2005	Revisão: 14/09/2007

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu **DANIEL CRISTIANO KUSS**, CPF: 820.136.670-00, CREA: 108883, Responsável Técnico pela elaboração do projeto de rede de distribuição de energia na localidade de Rua Rodolfo Cohni, no município de Bozano, cujo o interessado(a) é MUNICÍPIO DE BOZANO, declaro para os devidos fins que as informações registradas abaixo, relativas às questões ambientais, foram verificadas no local de realização do projeto elétrico, sendo portanto expressão da realidade verificada.

As alternativas marcadas correspondem as situações observadas onde o projeto será executado:

- ☐ Há a necessidade de **abates**(cortes) de árvores para a execução do projeto elétrico
- ☒ Não há a necessidade de **abates**(corte)de árvores para a execução do projeto
- ☐ Há a necessidade de **Podas** de árvores para execução do projeto elétrico
- ☒ Não há a necessidade de **podas** de árvores para execução do projeto elétrico

Requisitos:

Há abates – (Zonas Rurais) : Em se tratando de espécimes nativas devem ser identificados no projeto os locais de abate e enviada, junto com o projeto elétrico, a licença ambiental para execução dos mesmos. Espécimes exóticas(eucaliptos, pinus, uva do Japão etc) não há a necessidade de envio de licença (**apenas indicação no projeto elétrico**).

Há podas – (Zonas Rurais): Há a necessidade de licença a apenas para as espécimes protegidas por lei (**Figueiras e Corticeiras**). Devem ser indicadas no projeto as necessidades de podas, indicando a condição(espécimes protegidas por lei ou espécimes não protegidas por lei). Exceto as protegidas por lei, na zona rural as podas identificadas em projeto podem ser executadas sem licença específica (basta autorização dos proprietários);

(Zonas urbanas): Deve haver licença das prefeituras Municipais para poda em qualquer tipo de árvore.

Sempre as necessidades (de podas ou abates) devem ser indicadas em projeto, independente da necessidade ou não de licenciamento.

Responsável pelo Projeto Elétrico: 

Sumário

CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	VERSÃO 2.0
-------------------------------------	------------